LEI Nº 984, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 916, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, a Assessoria de Inteligência Policial, cargo com nível AS-2, Assessor 2, subordinada ao Gabinete do Secretário, com as seguintes atribuições:

I. produzir conhecimento para a tomada de decisão de nível estratégico;

II. subsidiar a formulação da doutrina da atividade de Inteligência Policial na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

III. propor a realização de cursos e estágios específicos para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para a área de Inteligência Policial;

IV. propor a celebração de convênios para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para a área de Inteligência Policial, com órgãos Públicos e Privados;

V. propor a celebração de acordos de cooperação com órgãos de Inteligência dos Estados, da União e estrangeiros;

VI. planejar, coordenar e apoiar a atividade de Inteligência Policial desenvolvida pelas Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VII. planejar e executar a atividade de Inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VIII. subsidiar estratégias de controle da criminalidade.

IX. planejar, coordenar e executar as atividades de contra-inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

X. hierarquizar o acesso a áreas restritas e a conhecimentos protegidos do sistema de informação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, especialmente os abrangidos pela área de tecnologia da informação emitindo as respectivas credenciais.

Art. 2º. Para apoio às atividades operacionais da Assessoria de Inteligência Policial, fica criada a Divisão de Operações e Inteligência, cargo com nível AO-5, Chefe de Divisão, com as seguintes atribuições:

I. suprir tempestivamente a Assessoria de Inteligência Policial de conhecimentos não disponíveis, porém necessários às respectivas atividades;

II. planejar, coordenar e promover operações específicas de busca, podendo valer-se de servidores de outras Unidades da Secretaria;

III. planejar, coordenar e promover operações específicas de busca com outros órgãos de inteligência, estaduais ou federais.

Art. 3º. Para apoio às atividades operacionais da Assessoria de Inteligência Policial, ficam criados os cargos de Operadores de Inteligência, cargo com nível AO-10 Agente Público Municipal 4, com as atribuições de busca, coleta, análise do conhecimento.

Art. 4º. Os cargos em comissão e respectivas gratificações constantes do Anexo I e II, desta Lei passam a fazer parte da Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, nos termos da Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de outubro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ao Dpt° de Apoio Legislativo.

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST

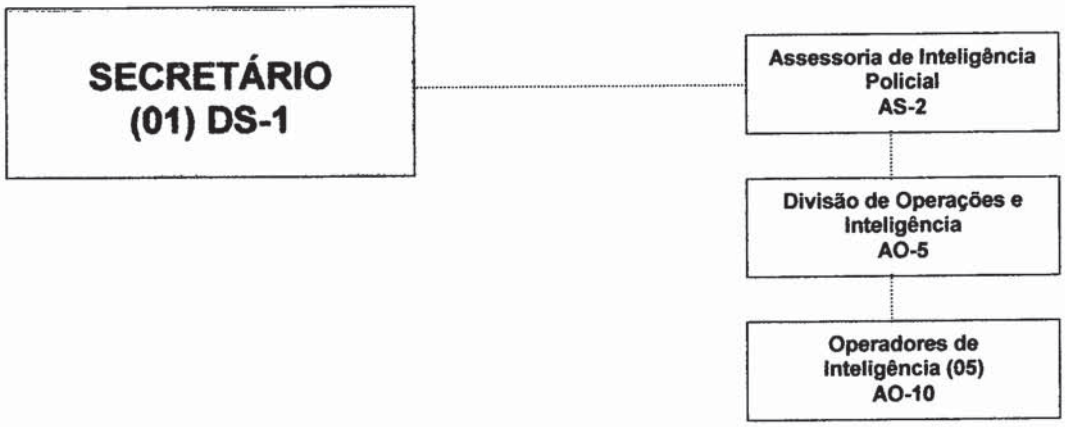

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
01	Assessor 2	AS-2	7.000,00
01	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
05	Operadores de Inteligência	AO-10	800,00

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 982, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "7", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA VICENTE ELUAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua "7" no bairro União, passa a ter nova denominação, RUA VICENTE ELUAN.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 983, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA A PREFEITURA A IMPLANTAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a implantar o Cemitério Municipal de Boa Vista.

Art. 2º. A Prefeitura regulamentará o uso e os serviços do Cemitério, inclusive os convênios, acordos e contratos com as empresas funerárias, de acordo com Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 984, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 916, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - S[illegible], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, a Assessoria de Inteligência Policial, cargo com nível AS-2, Assessor 2, subordinada ao Gabinete do Secretário, com as seguintes atribuições:

I. produzir conhecimento para a tomada de decisão de nível estratégico;

II. subsidiar a formulação da doutrina da atividade de Inteligência Policial na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

III. propor a realização de cursos e estágios específicos para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para a área de Inteligência Policial;

IV. propor a celebração de convênios para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para a área de Inteligência Policial, com órgãos Públicos e Privados;

V. propor a celebração de acordos de cooperação com órgãos de Inteligência dos Estados, da União e estrangeiros;

VI. planejar, coordenar e apoiar a atividade de Inteligência Policial desenvolvida pelas Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VII. planejar e executar a atividade de Inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VIII. subsidiar estratégias de controle da criminalidade.

IX. planejar, coordenar e executar as atividades de contra-inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

X. hierarquizar o acesso a áreas restritas e a conhecimentos protegidos do sistema de informação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, especialmente os al gidos pela área de tecnologia da informação emitindo as . spectivas credenciais.

Art. 2º. Para apoio às atividades operacionais da Assessoria de Inteligência Policial, fica criada a Divisão de Operações e Inteligência, cargo com nível AO-5, Chefe de Divisão, com as seguintes atribuições:

I. suprir tempestivamente a Assessoria de Inteligência Policial de conhecimentos não disponíveis, porém necessários às respectivas atividades;

II. planejar, coordenar e promover operações específicas de busca, podendo valer-se de servidores de outras Unidades da Secretaria;

III. planejar, coordenar e promover operações específicas de busca com outros órgãos de inteligência, estaduais ou federais.

Art. 3º. Para apoio às atividades operacionais da Assessoria de Inteligência Policial, ficam criados os cargos de Operadores de Inteligência, cargo com nível AO-10 Agente Público Municipal 4, com as atribuições de busca, coleta, análise do conhecimento.

Art. 4º. Os cargos em comissão e respectivas gratificações constantes do Anexo I e II, desta Lei passam a fazer parte da Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, nos termos da Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

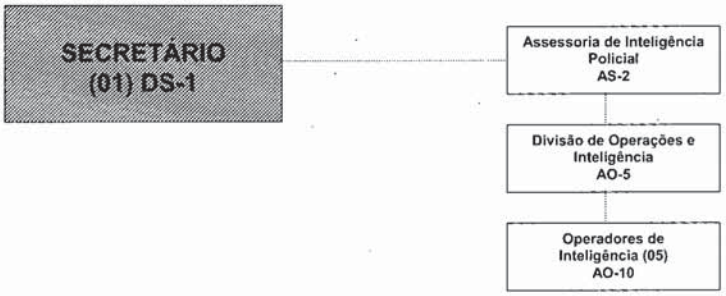

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantitativo	Cargo/Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
01	Assessor 2	AS-2	7.000,00
01	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
05	Operadores de Inteligência	AO-10	800,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº041(O)/07, de 21 de Agosto de 2007

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 967.510,00 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da Lei Orçamentária Anual nº 935/06, de 07 de dezembro de 2006

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 967.510,00 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$927.510,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através do produto de CONVÊNIO celebrado pelo Poder Executivo, devidamente autorizado na forma da Lei